

## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

MARIA LUCIA  
CURTI  
FIGUEIREDO  
TRAVI  
25/04/2025 13:59

ALEX  
WAGNER  
ZOLET  
25/04/2025 14:25

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

**PROAD 578/2025**

#### **1. Item identificador da demanda no PAC - Plano Anual de Contratações**

Esta demanda está prevista no item nº 8041 do PAC NULAD 2025 (CONTINUADOS CSG).

**Objeto:** contratação de empresa para a prestação de serviços de telefonia móvel pessoal (SMP), para atendimento do plantão judiciário e utilização dos diretores de unidades administrativas e judiciárias.

#### **2. Unidade Demandante e Unidade Gestora de Orçamento**

**Unidade Demandante:** Coordenadoria de Serviços Gerais - CSG

**Unidade Gestora de Orçamento:** Núcleo de Liquidação - NULAD

#### **3. Descrição da necessidade da contratação**

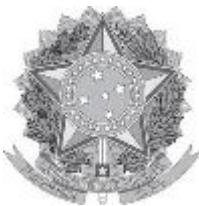
Contratação de empresa prestadora de serviços de telefonia móvel pessoal, visando a garantia da continuidade e eficiência dos serviços de telefonia móvel, indispensáveis para o funcionamento adequado das áreas administrativa e judiciária do TRT-SC, especialmente para os serviços do plantão judiciário e para utilização dos diretores de unidades administrativas e judiciárias.

#### **4. Alinhamento entre a contratação e os Planos Estratégicos do Tribunal**

A contratação está alinhada aos objetivos estratégicos de:

- Promover a integridade e a transparência em relação aos atos de gestão praticados
- Fortalecer a governança e a gestão estratégica





## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

### **5. Requisitos mínimos da demanda**

**5.1.** Esta contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e de outras normas aplicáveis a este objeto.

**5.2.** O contrato vigorará por 30 (trinta) meses, contados a partir de 04/09/2025, podendo ser prorrogado, a critério do CONTRATANTE e mediante a anuência da CONTRATADA, por igual período até o limite de 120 (cento e vinte) meses, na forma do art. 107 da Lei 14.133/2021.

**5.3** O prazo previsto, por período de 30 (trinta) meses, visa obter contratações mais vantajosas para a Administração, inclusive quanto ao preço, no que diz respeito a diluir os custos de mobilização e desmobilização do contrato no seu período de vigência, em especial a aquisição de equipamentos que serão cedidos em comodato.

**5.4.** O início dos serviços será em 04/09/2025.

### **6. Sustentabilidade**

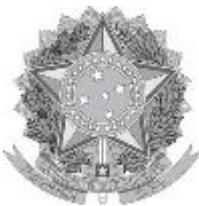
À(s) empresa(s) cabe(m) a promoção do desenvolvimento sustentável, por isso devem ser levados muito a sério conceitos como modernização, tecnologia, conhecimento, otimização de recursos, redução de desperdício, bom senso e responsabilidade na hora de adotar boas práticas ambientais. Em relação ao serviço objeto da contratação pretendida, entendemos que o cumprimento das normas da ANATEL já leva à utilização de alguns conceitos de sustentabilidade ambiental.

Exemplo disso é a Resolução nº 737, de 27 de novembro de 2020, em seus anexos, que possui um item específico:

#### ***Capítulo XXVII - Do Meio Ambiente e do Controle Ambiental***

***Cláusula 27.1.*** A Concessionária adotará, por sua conta e risco, todas as medidas constantes da legislação e regulamentação brasileiras ou, na sua ausência, adotar as melhores práticas sobre meio ambiente, notadamente em relação:





## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12<sup>a</sup> REGIÃO

*I - ao uso da superfície e subsuperfície;*

*II - à construção de torres, postes e outros dispositivos de fixação de equipamentos de radiação eletromagnética;*

*III - à exposição humana a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos, devendo-se observar os limites estabelecidos em regulamentação da ANATEL;*

*IV - à minimização do uso de recursos naturais e energia; e*

*V - ao respeito ao patrimônio histórico-cultural e às comunidades indígenas.*

**Parágrafo único.** A Concessionária apresentará aos órgãos competentes, sempre que exigível, os relatórios de impacto ao meio ambiente, bem como providenciará a obtenção da respectiva licença, conforme legislação aplicável.

## 7. Estimativas das quantidades

Serão disponibilizados 45 (quarenta e cinco) acessos móveis, divididos da seguinte forma:

- 12 (doze) acessos com serviços de voz e dados, cada um com franquia mínima mensal de 25GB, acompanhados de 12 (doze) aparelhos móveis celulares (smartphones) em regime de comodato;
- 33 (trinta e três) acessos com serviços de voz, acompanhados de 33 (trinta e três) aparelhos móveis celulares em regime de comodato.

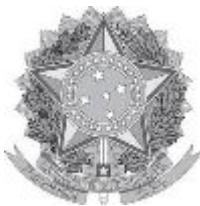
Essa estimativa foi baseada no atual contrato de telefonia móvel pessoal (nº 3133/2020), que terá a sua vigência encerrada em 03/09/2025, bem como na pesquisa realizada junto aos usuários das linhas, conforme documento juntado no marcador nº 9 do Proad nº 578/2025.

## 8. Pesquisa de mercado

Esta equipe de planejamento realizou pesquisa de mercado com o objetivo de encontrar novas soluções/inovações que atendessem às necessidades desta contratação.

A pesquisa de mercado se baseia nos serviços que são disponibilizados pelas operadoras de telefonia juntamente à tecnologia disponibilizada pelo Órgão. Em se tratando de serviços de telefonia móvel, não há o que se comparar em relação aos equipamentos disponibilizados em cada Órgão, somente em relação aos serviços que podem ser fornecidos pelas operadoras de acordo com a necessidade e tecnologia disponível neste Tribunal.





## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

De acordo com a pesquisa de mercado, pode-se verificar que as necessidades dos contratos dos órgãos públicos comparados são semelhantes às necessidades deste Tribunal, independentemente da tecnologia utilizada, pois esta equipe de planejamento evidenciou o que diz respeito ao fornecimento dos serviços telefônicos e suas modalidades, aliando-os às expectativas de mercado.

Como exemplos, citamos os seguintes contratos e editais finalizados, os quais se encontram também anexos neste expediente:

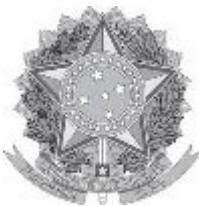
- Contrato nº 19-2024 - CISRU - MG
- Edital nº 016-2024 - Coren - SC
- Contrato nº 13-2024 - CRA-ES
- Contrato nº 1757-2024 - Prefeitura de Marília - SP
- Edital 11-2024 - IFSUL - RS
- Contrato nº 30-2024 - CREA-RS
- Edital 65-2025 - Assembléia Legislativa - RS
- Edital nº 04-2025 - Município de Siderópolis - SC
- Contrato nº 02-2023 - ALESC - vigente até junho-2025
- Contrato nº 17-2024 - TRT14

### **9. Escolha e Justificativa da Solução mais adequada**

Os serviços de telefonia móvel, por sua natureza, são essenciais para a administração e devem ser executados de forma indireta e contínua. Constatou-se que, para o serviço de mobilidade, objeto desta contratação, o Serviço Móvel Pessoal – SMP, operando em conjunto com as tecnologias de 3<sup>a</sup>, 4<sup>a</sup> e 5<sup>a</sup> Geração, é a solução de serviço disponível e capaz de atender a todos os requisitos de contratação deste estudo, sendo esta forma de contratação usual do mercado e amplamente atendida pelas operadoras.

### **10. Descrição da solução como um todo/Contratações Correlatas e/ou Interdependentes.**





## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12<sup>a</sup> REGIÃO

Em virtude do que foi explicitado nos itens anteriores, a solução escolhida por esta Área Técnica/Demandante é a contratação, mediante processo licitatório, de empresa especializada na prestação de serviços de telefonia móvel pessoal para a continuidade dos serviços atualmente prestados, imprescindíveis para o funcionamento desta justiça do trabalho.

Por se tratar de objeto com natureza comum, a modalidade deverá ser Pregão Eletrônico, de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

O contrato vigorará por 30 (trinta) meses, a partir de **04/09/2025**, podendo ser prorrogado, a critério do Contratante e mediante a anuência da Contratada, por meio de termos aditivos, obedecido o período admitido na legislação em vigor (art. 106 e 107, da Lei nº 14.133/2021).

Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

Não há, no âmbito deste Regional, contratações correlatas e/ou interdependentes com o objeto da contratação em referência.

### **11. Justificativas para o parcelamento ou não da solução**

O parcelamento do objeto em lotes seria antieconômico para o Tribunal pela redução da escala, sem que trouxesse qualquer ganho de competitividade ao certame, pois as empresas aptas a prestar os serviços são as mesmas em todos os itens.

### **12. Providências para adequação do Tribunal**

Não há necessidade de nenhuma adequação.





## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

### **13. Resultados Pretendidos**

- Garantir que os diretores de secretaria e os servidores do plantão judiciário estejam sempre acessíveis para atender às demandas jurisdicionais;
- Possibilitar aos diretores de secretaria e aos servidores do plantão judiciário o gerenciamento eficiente de suas atividades e a tomada de decisões processuais de forma ágil;
- Permitir que os servidores do plantão judiciário possam atender de forma ágil os casos urgentes que surjam fora do horário regular de funcionamento da Justiça.

### **14. Especificação completa da solução escolhida**

**14.1. Objeto:** Contratação de empresa para a prestação de serviços de telefonia móvel pessoal para o funcionamento da Justiça do Trabalho de Santa Catarina.

Item	Descrição	Quantidade mensal
1	<b>Serviços Fixos – Pacote de voz, serviços de mensagens e dados</b>	
	Assinatura Básica Mensal + franquia de dados mínima de 25 GB	12 linhas
2	<b>Serviços Fixos – Pacote de voz e serviços de mensagens</b>	
	Assinatura Básica Mensal	33 linhas

**14.2.** Se o limite da franquia for superado, a CONTRATADA poderá interromper o serviço de dados ou reduzir a velocidade para utilização do serviço.

**14.3.** O serviço de voz deve oferecer de forma ilimitada, quando em território nacional, todos os tipos de ligações locais e de longa distância nacional (LDN), para móvel e fixo de qualquer operadora, sem custo adicional.

**14.4.** O serviço de mensagens deve abranger mensagens de texto (SMS) e multimídia (MMS) para qualquer destino, sem custo adicional.





## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

**14.5.** As linhas deverão possuir roaming ilimitado em território nacional, sem custo adicional.

**14.6** A CONTRATADA deverá entregar os aparelhos móveis celulares em até 30 (trinta) dias corridos, a partir da notificação acerca da assinatura do contrato.

**14.7.** Todos os aparelhos deverão ser novos (1º uso) e entregues na rua Esteves Júnior, 395 - centro - Florianópolis - SC, em horário comercial.

**14.8.** Os aparelhos deverão ser substituídos por modelos novos e atualizados tecnologicamente, sem ônus para a CONTRATANTE, em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, a contar da assinatura do Termo Aditivo de Prorrogação do Contrato, se houver.

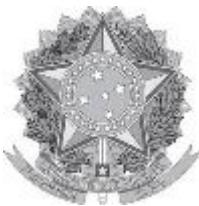
**14.9.** Os dispositivos de comunicação que serão habilitados com serviços de voz e dados deverão ter garantia de Taxa de Transmissão Instantânea nominal mínima de 40% (quarenta por cento) da velocidade de 1 Mbps para 3G, 4 Mbps para 4G e 100 Mbps para 5G.

**14.10.** Os aparelhos celulares deverão ser obrigatoriamente de tecnologia GSM ou mais avançada, com chips GSM intercambiáveis.

**14.11.** A CONTRATADA deverá fornecer ao CONTRATANTE uma reserva técnica de aparelhos celulares e de smartphones, visando às substituições de emergência. Esta reserva deverá ser mantida durante toda a duração do contrato em quantidade mínima de 10% do número total de aparelhos celulares contratados. O prazo para envio de aparelhos para compor a reserva técnica é de 15 (quinze) dias corridos, contados da solicitação emitida pelo fiscal do contrato.

**14.12.** Nos casos de perda, furto ou roubo de dispositivo, a Contratada deverá repor o aparelho, a pedido do Contratante, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da comunicação do fato pela Fiscalização do contrato, e o valor do mesmo será cobrado





## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

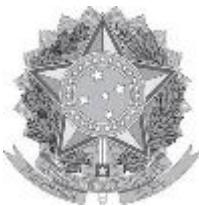
na fatura da respectiva linha no mês subsequente, com vistas ao seu ressarcimento de acordo com a Categoria e Tipo previsto no Contrato;

**14.13.** Os aparelhos deverão ser devolvidos à CONTRATADA, no estado em que se encontrarem, em até 90 (noventa) dias após o término do contrato, no mesmo endereço da entrega. No caso de mudança de endereço, os mesmos deverão ser devolvidos no novo endereço, que deverá ser informado à CONTRATADA.

**14.14. Especificações mínimas dos aparelhos smartphones – serviço de voz e dados (quantidade – 12 aparelhos):**

- a) Rede GSM GPRS/EDGE (2G); UMTS HSPA (3G); LTE (4G); 5G;
- b) Processador de no mínimo 4 núcleos (Quad-core) com velocidade mínima de 1,8 GHz;
- c) Memória interna mínima de 256 GB;
- d) Memória RAM mínima de 8 GB;
- e) Tamanho de tela mínimo de 6 Polegadas;
- f) Tela com touchscreen capacitivo e multitouch;
- g) Resolução mínima de 1.920 x 1.080 pixels (FULL HD) ou superior;
- h) Câmera principal de no mínimo 32 Megapixels ou superior, com Câmera Secundária de no mínimo 8 Megapixels ou superior;
- i) Conectividade: Wi-fi (802.11a/b/g/n/ac), roteador wi-fi, Bluetooth (versão 5.0 ou superior), conexão com PC via USB, Internet 2G, 3G, 4G e 5G;
- j) Sensor de GPS e de auto rotação de tela;
- k) Acessórios: carregador bivolt, automático (110/220 VAC), manual de instruções de uso do aparelho em português;
- l) Bateria com capacidade mínima de 4.000 mAh;
- m) Funcionalidades: Vibração, Viva-Voz, Conferência, Registro de chamadas discadas/recebidas/não atendidas, bloqueio do uso de dados, modo avião, Chamada em Espera, Player de Música e Vídeo, navegador com suporte a HTML/HTML5, Envio de SMS e MMS, calculadora, agenda de compromissos, calendário, alarme/despertador,





## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Proteção de Tela e Acesso ao celular por senha, suporte à conta de email, permitir a visualização de documentos (tipo doc, xls, pdf);

- n) GPS interno;
- o) Sistema operacional Android (versão 12 ou superior);
- p) Sugestão de modelos de aparelhos: Samsung Galaxy A55 ou M55, Motorola Moto G55 e Asus ZenFone 9 (**ou similar**).

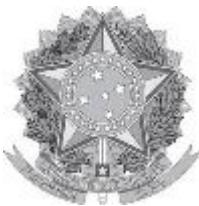
### **14.15. Especificações mínimas dos aparelhos celulares – serviço de voz (quantidade – 33 aparelhos):**

- a) Rede GSM GPRS/EDGE (2G); UMTS HSPA (3G); e LTE (4G);
- b) BLUETOOTH; WI-FI;
- c) Display colorido com resolução mínima de 480 X 800 Pixels ou superior, tela com polegada mínima de 5.0 ou superior;
- d) Câmera de no mínimo 8.0 Megapixels ou superior;
- e) Sistema operacional: sistema próprio da fabricante ou Android versão 9.0 ou superior;
- f) Memória interna mínima do aparelho de 32 GB;
- g) Memória RAM mínima de 2 GB;
- h) Bateria com capacidade mínima de 3.000 mAh;
- i) Gravação e reprodução de vídeo com resolução mínima de 480 X 800 Pixels ou superior;
- j) Sugestão de modelos de aparelhos: LG K61, Positivo Twist 5 Pro e Multilaser Multi G3 (**ou similar**).

**14.16.** A CONTRATADA deverá efetuar a portabilidade numérica, devendo esta manter os números e/ou a(s) faixa(s) de numerações utilizadas pelo CONTRATANTE, sem ônus para o mesmo, e independentemente da operadora do serviço a que esteja atualmente vinculado. A CONTRATADA deverá respeitar o prazo de 03 (três) dias úteis estabelecido pela ANATEL para a realização deste serviço;

#### **14.16.1.** Relação de unidades e linhas, para a realização de portabilidade numérica:

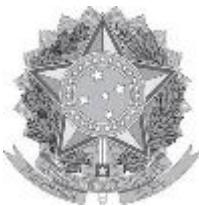




TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Nº	LINHA	LOCAL
<b>Serviço de voz e dados</b>		
01	(48) 98867-1191	SEGJUD
02	(48) 99927-8895	OUVIDORIA
03	(48) 99927-8893	CMAN
04	(48) 99192-3325	CAOPJE
05	(48) 99981-0829	SEÇÃO DE GESTÃO DE MEMÓRIA
06	(48) 99114-7284	SECOM
07	(48) 99115-3908	CIGEB
08	(48) 98838-5015	CMLOG
09	(48) 99115-9612	SEAP
10	(48) 98833-7597	COAMEC
11	(48) 98807-4469	SSI
12	(48) 98861-9485	SSI
<b>Serviço de voz</b>		
13	(48) 99983-0038	SEGEPE
14	(48) 99972-7001	SEGEPE
15	48) 98444-6837	Fórum Trabalhista de Florianópolis
16	48) 98444-6838	Fórum Trabalhista de Florianópolis
17	48) 98444-6839	Fórum Trabalhista de Florianópolis
18	(48) 98444-6829	Vara do Trabalho de Araranguá
19	(47) 98444-6010	Fórum Trabalhista de Balneário Camboriú
20	(47) 98444-6030	Fórum Trabalhista de Blumenau
21	(47) 98444-6040	Vara do Trabalho de Brusque
22	(49) 98414-6010	Vara do Trabalho de Caçador
23	(47) 98444-6050	Vara do Trabalho de Canoinhas
24	(49) 98414-6020	Fórum Trabalhista de Chapecó
25	(49) 98414-6030	Vara do Trabalho de Concórdia
26	(48) 98444-6833	Fórum Trabalhista de Criciúma
27	(49) 98414-6040	Vara do Trabalho de Curitibanos
28	(49) 98414-6050	Vara do Trabalho de Fraiburgo
29	(48) 98444-6834	Vara do Trabalho de Imbituba
30	(47) 98444-6070	Vara do Trabalho de Indaial
31	(47) 98444-6080	Fórum Trabalhista de Itajaí
32	(47) 98444-6090	Fórum Trabalhista de Jaraguá do Sul
33	(49) 98414-6060	Vara do Trabalho de Joaçaba
34	(47) 98444-6100	Fórum Trabalhista de Joinville
35	(49) 98414-6070	Fórum Trabalhista de Lages
36	(47) 98444-6116	Vara do Trabalho de Mafra





## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

<b>37</b>	<b>(47) 98498-7900</b>	<b>Vara do Trabalho de Navegantes</b>
<b>38</b>	<b>(48) 98481-5832</b>	<b>Vara do Trabalho de Palhoça</b>
<b>39</b>	<b>(47) 98444-6200</b>	<b>Vara do Trabalho de Rio do Sul</b>
<b>40</b>	<b>(47) 98444-6226</b>	<b>Vara do Trabalho de São Bento do Sul</b>
<b>41</b>	<b>(49) 98414-6080</b>	<b>Vara do Trabalho de São Miguel do Oeste</b>
<b>42</b>	<b>(47) 98444-6300</b>	<b>Vara do Trabalho de Timbó</b>
<b>43</b>	<b>(48) 98444-6836</b>	<b>Fórum Trabalhista de Tubarão</b>
<b>44</b>	<b>(49) 98414-6090</b>	<b>Vara do Trabalho de Videira</b>
<b>45</b>	<b>(49) 98414-6100</b>	<b>Vara do Trabalho de Xanxerê</b>

**14.17.** O serviço de roaming deverá ser prestado em todo o território nacional, sem a necessidade de habilitação de outro equipamento ou intervenção do usuário;

**14.18.** A CONTRATADA deverá disponibilizar os serviços de chamada em espera, desvio de chamada, consulta, conferência, identificação de chamada de nove dígitos com código de área, correio de voz, SMS (Short Message Service) bidirecional, MMS;

**14.19.** A CONTRATADA deve seguir todos os indicadores de qualidade do serviço de telefonia móvel (SMP) presentes no Regulamento de Qualidade dos Serviços de Telecomunicações (RQUAL) da Anatel - Resolução nº 717/2019 ou mais atual.

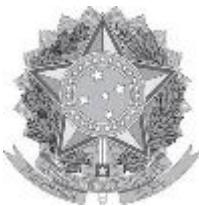
**14.20.** A CONTRATADA deverá garantir ao TRT/SC o acompanhamento permanente da execução do contrato, por meio de informações e reuniões técnicas, quando necessárias, a serem realizadas na Coordenadoria de Serviços Gerais ou ainda por videoconferência, a critério do TRT/SC, com a presença obrigatória do Responsável da CONTRATADA ou representante legal e do fiscal do contrato do TRT/SC;

**14.21.** Os custos relacionados aos eventuais deslocamentos, ocorridos em função de atendimento, validação e/ou reuniões técnicas, serão por conta da CONTRATADA;

**14.22.** As interrupções programadas dos serviços deverão ser comunicadas à CONTRATANTE com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis e somente serão realizadas com a concordância da CONTRATANTE.

**14.23.** As ocorrências serão registradas e todos os registros deverão estar disponíveis para acompanhamento do CONTRATANTE. Cada registro deverá conter data e hora da ocorrência, descrição do problema ocorrido, a descrição da solução ofertada pela CONTRATADA e a data e hora da conclusão;





## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

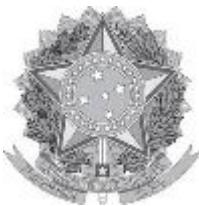
**14.24.** Na abertura de chamados, será utilizado o critério de criticidade e prazo de solução específico descrito na tabela abaixo, sendo que o encerramento de cada ocorrência deverá ser precedido de confirmação e autorização da equipe técnica do CONTRATANTE (SEINFRA/SETIC). As ocorrências serão classificadas em 3 (três) níveis de criticidade, relacionados a graus de comprometimento do funcionamento do serviço, conforme indicado na tabela de criticidade abaixo:

14.25. Tabela de criticidade	
Criticidade	Descrição do incidente e prazo para solução
Criticidade baixa	Funcionamento do serviço com falha, cortes e bips durante a conversação nas chamadas. O término do reparo não poderá ultrapassar o prazo de 2 (dois) dias, contados da abertura da ocorrência.
Criticidade média	Funcionamento do serviço com falha, perda de rotas aleatoriamente e inusitadamente, para uma localidade específica ou números específicos. Interrupção parcial do serviço, problemas para realizar chamadas (ligações de saída) ou para receber chamadas (ligações de entrada). O término do reparo não poderá ultrapassar o prazo de 6 (seis) horas, contados da abertura da ocorrência.
Criticidade alta	Interrupção total do serviço: problemas para realizar chamadas (ligações de saída) e para receber chamadas (ligações de entrada). O término do reparo não poderá ultrapassar o prazo de 4 (quatro) horas, contados da abertura da ocorrência.

**14.26.** Na hipótese de ocorrência de um dos incidentes descritos na tabela acima e a solução do problema não ocorrer no prazo determinado, a CONTRATADA poderá sofrer a aplicação de advertência ou penalidade, de acordo com os itens 14.1, 14.2.1, 14.2.2, 14.2.3 e 14.2.4 do termo de referência.

### 14.27. Procedimento licitatório a ser adotado:





## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Conforme a Lei nº 14.133/2021, as modalidades de licitação incluem, entre outras, a concorrência e o pregão. Considerando a natureza do objeto, opta-se pelo pregão, preferencialmente na forma eletrônica, em conformidade com o seguinte dispositivo legal:

*“Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedural comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.”*

**14.28. Vigência do contrato:** O contrato vigorará por 30 (trinta) meses, a partir de **04/09/2025**, podendo ser prorrogado, a critério do Contratante e mediante a anuência da Contratada, por meio de termos aditivos, obedecido o período admitido na legislação em vigor (art. 106 e 107, da Lei nº 14.133/2021).

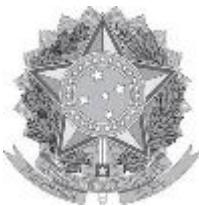
**14.29. Natureza do Serviço:** A prestação do serviço possui natureza continuada, pois a ausência da prestação ocasiona danos à Administração, impedindo que as atividades nela desempenhadas sejam realizadas. Portanto, pela sua essencialidade, o serviço visa atender à necessidade pública de forma contínua, por mais de um exercício financeiro, e será prestado dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas em contrato.

### 14.30. Modelo de Execução Contratual:

Para atender as necessidades desta contratação, deverão ser observadas as condições de qualidade na prestação do serviço, entre as quais:

- a. Disponibilizar o serviço objeto 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato.
- b. Observar e cumprir, estritamente, os termos da proposta e as condições ora estabelecidas, obedecendo a critérios e prazos acordados pelas exigências técnicas constantes do edital.

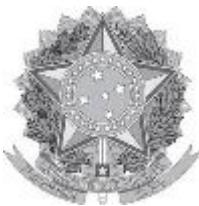




## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- c. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- d. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões nos termos do artigo 124, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.
- e. Responder inteiramente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguro de acidentes, impostos e quaisquer outros que forem devidos e referentes aos serviços oriundos da contratação.
- f. Manter, durante a contratação:
  - Certificado ou Comprovação de Registro Cadastral de fornecedor junto a órgãos ou entidades da Administração Pública.
  - CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela CEF.
  - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida em conjunto pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
  - CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho.
  - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante.
  - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- g. Manter um escritório de representação na região metropolitana de Florianópolis durante a vigência da contratação, mantendo sempre atualizados, neste Tribunal, a razão social, CNPJ, endereço e telefone.
- h. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CSG – Coordenadoria de Serviços Gerais e/ou pelos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, em tempo hábil, referente à prestação dos serviços e/ou emissão das faturas, bem como qualquer anormalidade que venha a refletir na prestação dos serviços.
- i. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos e outros.
- j. Exigir que seus técnicos ou empregados se apresentem, quando necessário, nas dependências do Tribunal devidamente identificados com crachás;
- k. Assumir total responsabilidade pela qualidade e eficiência dos serviços prestados, bem como por quaisquer danos, diretos ou indiretos, resultantes de sua execução.





## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12<sup>a</sup> REGIÃO

- I. A CONTRATADA deverá apresentar ao contratante a Fatura/Nota Fiscal, impressa ou em formato digital, dos serviços efetivamente prestados, (endereçada à CSG – Coordenadoria de Serviços Gerais – Rua Esteves Júnior, nº 395, centro, CEP 88.015-905 em Florianópolis/SC), até 10 dias úteis, no mínimo, antes da data de vencimento; na mesma deve constar um resumo dos serviços executados, o período a que se refere o serviço, considerando-se sempre os serviços e valores de tarifas contratados.
- m. A CONTRATADA deverá encaminhar, junto com a fatura dos serviços, sem ônus ao TRT/SC, detalhamento das chamadas e serviços utilizados por linha, ou disponibilizar a facilidade “conta on-line” no site da operadora, através de login e senha fornecidos ao fiscal do contrato, ou ainda fornecer aplicativo on-line próprio da contratada para extração do detalhamento.
- n. O detalhamento do faturamento mensal disponibilizado por meio digital deve ser em formato PDF e também em planilha eletrônica cujos totais coincidam, obrigatoriamente, com os valores faturados.
- o. Caso sejam detectadas cobranças em desacordo com o contrato, estas serão informadas à Contratada, por e-mail, e esta deverá providenciar a correção (retarifação) da fatura, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, bem como providenciar a prorrogação do vencimento. A fatura corrigida deverá chegar ao TRT/SC com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis da nova data de vencimento.
- p. A CONTRATADA deverá conceder prazo de até 90 (noventa) dias para que o Tribunal efetue a quitação de eventuais débitos existentes, sem que haja bloqueio dos serviços.
- q. Caso a CONTRATADA venha a disponibilizar nova tecnologia de funcionamento para o Serviço Móvel Pessoal (SMP), o CONTRATANTE poderá solicitar a migração, sem ônus, para essa tecnologia, desde que os aparelhos fornecidos tenham suporte para a mesma. Caso contrário, essa nova tecnologia deverá ser fornecida para os incrementos de novos acessos e nas trocas de aparelhos previstas no presente documento.

### 14.31. Subcontratação

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.





## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

### 15. Estimativa do valor da contratação

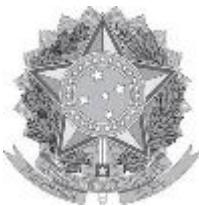
Conforme o documento Estimativas Preliminares de Preços, o valor estimado desta contratação é de **R\$ 2.940,69** (dois mil, novecentos e quarenta reais e sessenta e nove centavos) mensais e **R\$ 35.288,28** (trinta e cinco mil, duzentos e oitenta e oito reais e vinte e oito centavos) anuais.

Valor Estimado da Contratação					
Item	Descrição		Quantidade mensal	Valor unitário	Valor Total Mensal
1	<b>Serviços Fixos – Pacote de voz, serviços de mensagens e dados</b>				
	Assinatura Básica Mensal + franquia de dados mínima de 25 GB		12 linhas	R\$ 181,01	<b>R\$ 2.172,12</b>
	<b>Subtotal Item 1 =&gt;</b>				<b>R\$ 2.172,12</b>
2	<b>Serviços Fixos – Pacote de voz e serviços de mensagens</b>				
	Assinatura Básica Mensal + franquia de voz		33 linhas	R\$ 23,29	<b>R\$ 768,57</b>
	<b>Subtotal Item 2 =&gt;</b>				<b>R\$ 768,57</b>
<b>TOTAL =&gt;</b>					<b>R\$ 2.940,69</b>

#### **Detalhamentos dos custos:**

Item	Tipo de linha	Quantidade	Valor estimado mensal		Valor estimado anual		Valor estimado 30 meses	
			Por linha	Total (12 linhas)	Por linha	Total (12 linhas)	Por linha	Total (12 linhas)
1	voz e dados	12 linhas	R\$ 181,01	R\$ 2.172,12	R\$ 2.172,12	R\$ 26.065,44	R\$ 5.430,30	R\$ 65.163,60
Item	Tipo de linha	Quantidade	Por linha	Total (33 linhas)	Por linha	Total (33 linhas)	Por linha	Total (33 linhas)
2	voz	33 linhas	R\$ 23,29	R\$ 768,57	R\$ 279,48	R\$ 9.222,84	R\$ 698,70	R\$ 23.057,10
<b>Item 1 + Item 2</b>			<b>Total (45 linhas)</b>		<b>Total (45 linhas)</b>		<b>Total (45 linhas)</b>	
<b>Total =&gt;</b>			<b>R\$ 2.940,69</b>		<b>R\$ 35.288,28</b>		<b>R\$ 88.220,70</b>	





## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

### **16. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina (Declaração da viabilidade e adequação)**

Com base nas informações levantadas ao longo dos estudos preliminares e considerando que a contratação pretendida é essencial ao apoio à continuidade da prestação dos serviços da Justiça do Trabalho, a equipe de planejamento considera viável a realização desta contratação, não sendo possível observar obstáculos ao prosseguimento da presente licitação.

Em face dos aspectos econômicos explicitados nas estimativas preliminares dos preços, e em virtude de haver disponibilidade orçamentária no item nº 8041 do PAC NULAD 2025 (CONTINUADOS CSG), declaramos a viabilidade de realização de nova licitação.

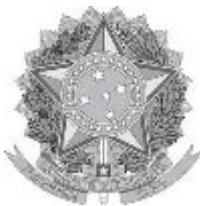
Em relação aos aspectos técnicos explicitados nos estudos preliminares realizados, declaramos que os requisitos observados garantem o pleno atendimento das funcionalidades requeridas pela área demandante.

Em relação aos aspectos administrativos, a contratação pretendida encontra respaldo na Lei nº 14.133/2021.

### **17. Estratégia para continuidade do atendimento da demanda em caso de finalização ou interrupção do contrato**

Em caso de falência da contratada ou rescisão unilateral do contrato por descumprimento de obrigações, a solução encontrada é a realização de uma contratação emergencial, utilizando o dispositivo da dispensa de licitação prevista no inciso VIII do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, com as devidas justificativas e com período de vigência que possa atender ao TRT-SC até a conclusão de novo procedimento licitatório, para a consequente continuidade do atendimento da demanda.





## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

### **18. Análise de Riscos**

Durante a elaboração deste estudo preliminar, a equipe de planejamento identificou dois riscos inerentes à contratação pretendida. Esses riscos foram analisados, detalhados e tratados no Mapa de Riscos, que está anexado ao presente processo.

### **19. Equipe de Planejamento da Contratação**

#### **Integrante Demandante**

**Nome:** Alessandro Gonçalves Vieres

**Matrícula:** 2804

**Lotação:** Coordenadoria de Serviços Gerais

**Cargo:** Técnico Judiciário

**E-mail:** alessandro.vieres@trt12.jus.br

**Ramal:** 4014

#### **Integrante Demandante substituto**

**Nome:** Maria Lúcia Cury Figueiredo Travi

**Matrícula:** 2488

**Lotação:** Coordenadoria de Serviços Gerais

**Cargo:** Analista Judiciário

**E-mail:** maria.travi@trt12.jus.br

**Ramal:** 4051

#### **Integrante Técnico**

**Nome:** Alessandro Gonçalves Vieres

**Matrícula:** 2804

**Lotação:** Coordenadoria de Serviços Gerais

**Cargo:** Técnico Judiciário

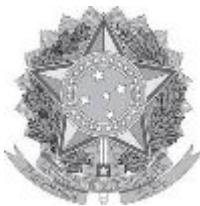
**E-mail:** alessandro.vieres@trt12.jus.br

**Ramal:** 4014

#### **Integrante Técnico substituto**

**Nome:** Maria Lúcia Cury Figueiredo Travi





## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

**Matrícula:** 2488

**Lotação:** Coordenadoria de Serviços Gerais

**Cargo:** Analista Judiciário

**E-mail:** maria.travi@trt12.jus.br

**Ramal:** 4051

### Integrante Administrativo

**Nome:** Alex Wagner Zolet

**Matrícula:** 4169

**Lotação:** DIGOV

**Cargo:** Analista Judiciário

**E-mail:** alex.zolet@trt12.jus.br

**Ramal:** 4091

### Integrante administrativo substituto:

**Nome:** Artur Prandin Cury

**Matrícula:** 4896

**Lotação:** DIGOV

**Cargo:** Técnico Judiciário

**E-mail:** artur.curry@trt12.jus.br

**Ramal:** 4091

**Data:** 25/04/2025.

